

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/93

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o pleito dos formandos do Curso de Direito, protocolizado nesta Universidade sob o nº 000837/93, no sentido de antecipar a realização de colação de grau, anteriormente prevista pelo Calendário do Ensino de Graduação para o ano letivo de 1993, para o dia 2 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o abaixo-assinado dos formandos do Curso de Engenharia Civil e do Curso de Engenharia Elétrica, protocolizado sob o nº 012896/92, pleiteando a realização de colação de grau, em separado;

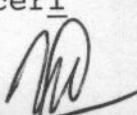
CONSIDERANDO o Parecer 019/92, de 9 de julho de 1992, deste Egrégio Conselho, que normatizou a realização de colação de grau da Universidade do Amazonas, a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 1993, em cerimônia coletiva;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 027/92, de 18 de dezembro de 1992, do Conselho de Ensino e Pesquisa, fixando o dia 2 de abril para os concludentes de 1992/2 e o dia 17 de setembro para os concludentes de 1993/1 colarem grau, em cerimônia coletiva;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão deste Colegiado, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR o item II do Parecer nº 019/92, de 9 de julho de 1992, deste Colegiado, que havia determinado a realização de colação de grau da Universidade do Amazonas a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 1993, em cerimônia coletiva.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/93

.2.

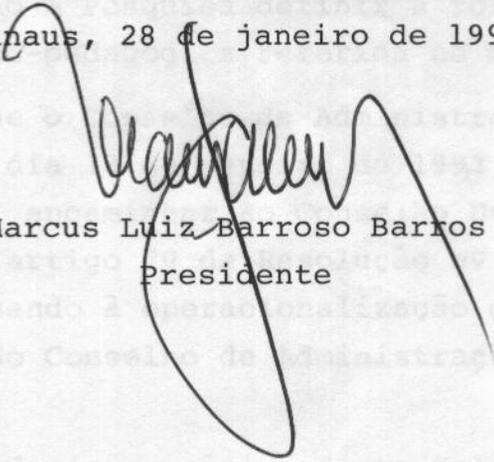
Art. 2º - DETERMINAR que a realização de colação de grau da Universidade do Amazonas, a partir do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 1993, seja por Unidade Acadêmica.

Art. 3º - ESTABELECEER, ante decisão proferida, que o Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa promova alteração na Resolução nº 027/92, de 18 de dezembro de 1992, que aprovou o Calendário do Ensino de Graduação para o ano letivo de 1993.

Art. 4º - ORDENAR que as datas para a realização de colação de grau de que trata o art. 2º, sejam definidas em conjunto com o Departamento de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 1993.



Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente